



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7ª REGIÃO  
3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA  
AV. TRISTÃO GONÇALVES, 912 - 3º ANDAR  
CENTRO, CEP: 60015000, FORTALEZA/CE

PROCESSO: 0173000-33.1991.5.07.0003  
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO  
RECLAMANTE:

SINDICATO EMPR.ESTAB.BANCARIOS ESTADO CE E OUTROS

RECLAMADO:

BNB: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A E OUTRO

NOTIFICAÇÃO

Ficam NOTIFICADAS as partes, por seus patronos, para tomarem ciência da sentença de fls. 17317/17326, cujo teor do dispositivo é o seguinte:

"Isto posto, acolho parcialmente os artigos de liquidação e as impugnações

apresentadas, respectivamente, por autor e demandado, de modo a estabelecer que

tenha curso nestes autos somente a liquidação/execução relativa ao crédito dos

substituídos que se mantêm assistidos pelo autor, facultando àqueles que intentam

executar seus créditos de maneira individualizada ou em grupos o ajuizamento de

execuções autônomas, e bem assim, determinar que o reclamante, no prazo de 30 dias, proceda às seguintes retificações nos artigos apresentados:

A) exclusão, da lista de beneficiários e dos cálculos apresentados, dos 46

reclamantes listados pelo Banco do Nordeste do Brasil às fls. 16684.v/16685, em razão da incidência da prescrição bienal;

B) exclusão das diferenças remuneratórias relativas aos meses constantes na

tabela inserida no tópico 2.2.2, em relação ao respectivo reclamante, considerando terrestado comprovado que em referidos meses não ocupavam função comissionada;

C) exclusão das diferenças remuneratórias relativas aos meses constantes nas

duas tabelas inseridas no tópico 2.2.3, em relação ao respectivo reclamante,

considerando ter restado comprovado que em referidos meses não ocupavam função

comissionada;

D) retificação das datas de término dos artigos de liquidação de cada um dos 162

substituídos listados à fl.16775 (volume 84).v, de modo que coincidam com as datas de dispensa de função comissionada constantes nos atos administrativos juntados às fls.16872/16918, desde que não haja nos autos comprovante de exercício, por ditos substituídos, de funções em comissão diversas, em período posterior,

ainda dentro do período da condenação;

E] retificação dos artigos apresentados em relação ao substituído FRANCISCO

PINHEIRO M BARROS (matrícula 71862), de modo a apurar suas diferenças remuneratórias considerando a função MOTORISTA GAPRE NÍVEL 18, e não 19.

F] Inclusão, com observância estrita às informações a serem prestadas pelo

reclamado, dos artigos de liquidação referentes aos 7 substituídos listados à fl. 17097;

Determino ao reclamado, com base na fundamentação supra, que junte aos

autos, no prazo de 10 dias da publicação desta sentença, as informações necessárias à liquidação do julgado, referentes aos 7 substituídos listados à fl.17097, informando as datas de início e fim do exercício de função comissionada de cada um deles, dentro do lapso temporal abrangido pela condenação.

Intimem-se as partes, por seus advogados, incluindo autor, reclamado e todos

os substituídos que constituíram advogado diverso no feito, bem como a União

(assistente) e o Ministério Público do Trabalho, sendo os dois últimos por mandado."

Notificado(s):

Reclamante:

SINDICATO EMPR.ESTAB.BANCARIOS ESTADO CE

Advogado(s)

CARLOS ANTÔNIO CHAGAS - 6560/CE

JOÃO VIANEY NOGUEIRA MARTINS - 15721/CE

Reclamante:

DANILO COELHO MONTEIRO E OUTROS

Advogado(s)

ANDRÉ NASCIMENTO CABRAL - 16935/CE

Reclamante:

JOSE IVAN DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE)

Advogado(s)

THALES CATUNDA DE CASTRO - 13138/CE

FRANCISCO CARLOS MACHADO DA PONTE - 13679/CE

Reclamante:

ANTONIO ALMIR ARAUJO VASCONCELOS (ESPOLIO DE) - FLS. 14684

Advogado(s)

LUCIANA FERNANDES VIEIRA - 18823/CE

Reclamante:

MARIA DO PERPETUO SOCORRO GUERRA MARTINS

Advogado(s)

RAIMUNDO DA SILVA ARAÚJO - 3774/CE

Reclamante:

FRANCISCO ANTONIO GOLINAC DE CARVALHO (ESPOLIO DE) FLS. 14637

Advogado(s)

PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO - 3183/CE

Reclamante:

JOAO DE AQUINO LIMA VERDE

Advogado(s)

FÁBIO AGOSTINHO DA SILVA NASCIMENTO - 12171/CE

Reclamante:

CARLI ALBERTO MOREIRA LIMA

Advogado(s)

FABIANO GOMES BARBOSA - 11319/PE

Reclamado:

BNB:BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s)

REGIVALDO FONTES NOGUEIRA - 9128/CE

FORTALEZA, 06 de julho de 2015.

KELIANE ALVES DE OLIVEIRA  
ESTAGIARIA

A matéria acima será divulgada no DEJT - Diário  
Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 08/07/2015

7ª REGIÃO